



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2014

PROCESSO - TRT/DSAA/024/2014 - e-PAD-13.632/2014

Regido pela **Lei Complementar 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas **Leis n.º 10.520/02** (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** e pelos **Decretos n.º 5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º **6.204/07** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/93** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/99** (que regula o processo administrativo) e alterações, no **Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de empresas concessionárias para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva de veículos das marcas Renault, Citroen, Kia e Chevrolet, pertencentes ao TRT-3ª Região.
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
02 DE SETEMBRO DE 2014 – 13 HORAS
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
02 DE SETEMBRO DE 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e os Anexos I a III e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05. eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 17 – DA GARANTIA
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresas concessionárias para prestação de serviços de revisão, bem como manutenção preventiva e corretiva de 41 veículos automotores das marcas Renault (27 veículos), Citroen (6 veículos), Kia (3 veículos) e Chevrolet (5 veículos), com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) genuíno(s), para a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 075042 – Plano Orçamentário - 0001 - Naturezas das Despesas: 339030 – Material de Consumo – 339039 - Outros Serviços de Terceiros.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 - A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TRT 3ª Região, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012 e 3243/2012, todos do Plenário).
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- h) Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal intransferíveis.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações-e".

4.3 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O preço proposto será transformado em percentual de desconto.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

5.1.2 - O percentual de desconto corresponderá à divisão entre o valor de desconto e o valor estimado.

5.1.3 - Os licitantes deverão atentar para o percentual de desconto por eles ofertado, os quais serão objeto de adjudicação.

5.2 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.2.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação.**

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos,** contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 – Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

Rua Desembargador Drumond, 41 – 4º andar – Bairro Serra
Belo Horizonte – MG - CEP 30220-030
Tel: (31) 3228-7142 / (31) 3228-7144
licitacao@trt3.jus.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 7.14, deste Edital.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

7.5 – A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

7.7 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

7.7.1 – Declaração ou outro documento emitido pelo fabricante que comprove que a empresa é concessionária autorizada.

7.7.2 - Declaração de que atende a condição estabelecida no Termo de Referência, ou seja, localizar-se a uma distância de, **no máximo, 20 (vinte) quilômetros do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 225, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais.**

7.7.2.1 - Para verificação do item acima, considerar-se-á a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro” e completar-se-á as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços do Tribunal e da empresa a ser contratada.

7.7.2.2 - Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado acima, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderá ser consultado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

7.8 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8.2 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)Publicados em Diário Oficial; ou
- b)Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c)Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.11 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.12 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.13 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.14 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/06.

7.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER NA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

8.2 – Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como **os documentos de qualificação técnica, certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial e CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou, ainda, os que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144 / 3228-7145 // 3228-7142.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da **empresa e do seu representante**, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a **manutenção de duas casas decimais no percentual de desconto ofertado**.

8.4 - A arrematante somente deverá encaminhar proposta, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

8.5 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta será considerada **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, apresentar o **MENOR PREÇO**, ou seja, **ofertar o maior desconto** sobre os valores indicados nas planilhas de formação de preços Anexo III do edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Os percentuais **de desconto deverão ser cotados com duas casas decimais**.

9.2.2 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativas**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados pelo **art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que forem manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.1 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

9.3.2 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.3.3 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.4 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.7 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item **9.2**.

9.7.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do certame**, o licitante que apresentar a **melhor proposta dentre as classificadas** e cujo objeto cotado atenda às especificações exigidas e a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo percentual de desconto ofertado para** cada um dos lotes.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará por meio eletrônico ao proponente vencedor a Nota de Empenho, que deverá assiná-la e devolvê-la em até **3 (três) dias úteis**.

11.2 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para **assinatura do contrato** é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.4 - Se, quando da emissão do Contrato e da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10520/02, no Decreto 5.540/05 e neste edital.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

12.2 – O prazo referido no item 12.1 terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

12.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, neste caso a pesquisa será com base nos descontos praticados.

12.4 - O percentual de **desconto ofertado será fixo.**

13 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços ora licitados serão executados em estrita conformidade com o especificado no item 6 do Termo de Referência, Anexo II do edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

13.2 - A Contratada **deverá emitir orçamento** prévio para realização dos serviços e/ou peças a serem substituídas em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

13.3 - A Contratante avaliará o orçamento e, no caso de aceitação, emitirá **comunicação formal à Contratada, autorizando a execução** do serviço em conformidade com o orçamento previamente apresentado e aprovado.

13.4 - Os recebimentos do objeto da presente licitação dar-se-ão das seguintes formas:

13.4.1 - Provisória: pelo fiscal do Contrato, em até 3 (três) dias contados da devolução do veículo pela CONTRATADA, mediante verificação a perfeição dos serviços executados e o regular funcionamento das peças substituídas;

13.4.2 - Definitiva: pelo gestor do contrato que, não havendo qualquer pendência referente aos serviços prestados ou qualquer impropriedade na nota fiscal, atestará o documento em até 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

13.5 - Os serviços prestados em **desconformidade** com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.5.1 - A notificação de irregularidade suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que esta seja sanada.

13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto/serviço nem a ético-profissional pela perfeita execução.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando, além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 07 (sete) do Termo de Referência, Anexo II do edital.**

14.2 - **Adotar**, na execução dos serviços contratados, **as práticas de sustentabilidade ambientais** especificada no item 17 (dezessete) do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

14.3 – Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

14.4 – Informar à Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

14.5 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

14.6 - Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereços, telefone, fax e e-mail.

14.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT 3ª Região.

14.8 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93;

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - São obrigações da contratante, além de outras previstas no **item 8 (oito), Termo de Referência**, Anexo II deste edital:

15.3 - Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas.

15.4 - Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

15.5 - Comunicar à contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

16.1 - O contrato terá como gestor a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal, o Subsecretário de Transporte da Contratante.

16.2 – A Contratante poderá recusar quaisquer materiais ou serviços quando entender que os mesmos não atendem às exigências contratuais, ou quando os serviços estejam irregulares.

16.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no item 17 do Termo de Referência.

17 –DA GARANTIA:

17.1 - Com relação aos serviços executados e às peças substituídas, a garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo. Caso a garantia do fabricante seja maior, esta prevalecerá.

18 - PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - O pagamento será efetuado mediante emissão da ordem bancária em até 05 (cinco) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

18.3 - Para as revisões, o valor a ser pago será aquele disponibilizado no sítio oficial do fabricante, diminuído do valor correspondente ao percentual de desconto proposto pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

18.4 - Em caso de indisponibilidade, no site, dos valores especificados no item, bem como nos casos de manutenções preventivas e corretivas, o desconto proposto pela contratada incidirá:

- a) Sobre o valor de cada peça substituída. Para tanto, a contratada deverá fornecer, quando da emissão do orçamento, extrato da “Tabela de Preço das Peças do Fabricante”.
- b) Sobre o valor de cada serviço executado. Para tanto, a contratada deverá fornecer, quando da emissão do orçamento, extrato da “Tabela Tempária” e comprovante do valor da hora/homem praticado pela rede concessionária.

18.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será **notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e no edital.

18.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19 - SANÇÕES:

19.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

19.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

- a) **multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) **multa por inexecução contratual parcial** de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;
- c) **multa por inexecução contratual parcial** de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) **multa por inexecução contratual total** de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

19.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

19.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

20.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

21.4 - Os orçamentos que a balizaram a estimativa encontram-se juntados aos autos e disponíveis para consulta.

21.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I;
- Anexo II;
- Anexo III;
- Minuta do instrumento de contrato;

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 35/2014

Rua Desembargador Drumond, 41 - 4º andar - Bairro Serra
Belo Horizonte - MG - CEP 30220-030
Tel: (31) 3228-7142 / (31) 3228-7144
licitacao@trt3.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 16/2014 - Versão 12/08/14

ANEXO II

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)

TERMO DE REFERÊNCIA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa concessionária para prestação de serviço de revisão, bem como de manutenção preventiva e corretiva aos veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o período de garantia determinado pelo fabricante. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes; peças e acessórios novos e genuínos e mão de obra especializada, de acordo com o manual de garantia do veículo.
- 1.2. A contratação será por lote, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Peças e acessórios genuínos: fabricados para a linha de produção da montadora do veículo e comercializados nas concessionárias autorizadas.
- 2.2. Revisões: ações planejadas e sistemáticas de tarefas, previstas no manual de garantia do veículo.
- 2.3. Manutenção preventiva: manutenção realizada com o intuito de prevenir defeitos futuros, a partir de inspeção que detecte o desgaste de peças.
- 2.4. Manutenção corretiva: manutenção não periódica, realizada quando detectado algum defeito ou falha no veículo, com o intuito de correção dos danos encontrados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

2.5. Tabela tempária: tabela de tempo hora/homem, produzida pelo fabricante, que discrimina o tipo de serviço e o tempo necessário para a sua execução.

2.6. Tabela de preço das peças: tabela, produzida pelo fabricante, que especifica o nome, código e valor de cada peça.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa concessionária justifica-se uma vez que a realização de cada revisão, especificada no manual do fabricante, é condição indispensável para assegurar a garantia contratual e, ainda, contribui para manter os veículos oficiais em condições plenas de funcionamento e em perfeito estado de conservação, de maneira a preservar a integridade física dos usuários, zelar pela boa conservação do bem público e evitar danos ao meio ambiente.

Ademais, a realização de qualquer reparo, regulagem ou substituição de componentes fora da rede autorizada configura condições que excluem o veículo de sua garantia.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 01 - VEÍCULOS RENAULT					
Quantidade	Modelo	Fabricação/Modelo	Combustível	Período de Garantia	Data de recebimento do veículo
27	Fluence DYN20A	2014/2014	Álcool/Gasolina	03 anos	Março e Abril de 2014

LOTE 02- VEÍCULOS CITROEN							
Quantidade	Modelo	Placa	Fabricação/Modelo	Combustível	Chassi	Período de Garantia	Data de recebimento do veículo
01	Jumper F35LH 23S	GMF 7308	2012/2013	Diesel	935ZCWMNCD210 8994	02 anos	02/03/2013
01	Jumper M33M 23S	GMF 7309	2013/2013	Diesel	935ZBWMMBD211 1026	02 anos	05/03/2013
01	Jumper M33M 23S	GMF 7310	2013/2013	Diesel	935ZBWMMBD211 1025	02 anos	05/03/2013
01	C4 Pallas 20 G F	GMF 7312	2012/2013	Álcool/Gasolina	8BCLDRFJYDG5027 12	03 anos	18/02/2013
01	Jumper M33M 2.3	-	2014/2014	Diesel	-	01 ano	Março de 2014
01	Jumper F33C 23S	-	2013/2014	Diesel	-	02 anos	Março de 2014

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

LOTE 03- VEÍCULOS KIA							
Quantidade	Modelo	Placa	Fabricação/Modelo	Combustível	Chassi	Período de Garantia	Data de recebimento do veículo
01	K2500 HD SC	GMF 7307	2012/2013	Diesel	KNCSHX76AD7689 028	03 anos	25/01/2013
01	Sorento EX2 3.5G17	GMF 7206	2012/2012	Gasolina	KNAKU813DC5289 860	05 anos	18/01/2013
01	Sorento EX2 3.5G17	GMF 7207	2012/2012	Gasolina	KNAKU813DC5301 526	05 anos	18/01/2013

LOTE 04 - VEÍCULOS CHEVROLET					
Quantidade	Modelo	Fabricação/Modelo	Combustível	Período de Garantia	Data de recebimento do veículo
05	Captiva Sport 2.4	2013/2014	Gasolina	03 anos	Março de 2014

Os bens cujas placas e chassis não foram especificados são os veículos zero quilômetro, recém adquiridos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor anual estimado para cada lote, nos termos da tabela abaixo, foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada junto aos fabricantes dos veículos que disponibilizam, em seus sites oficiais, os preços fixos de revisões.

Lote	Marca	Valor Anual Estimado
01	Renault	R\$ 78.932,52
02	Citroen	R\$ 41.967,21
03	Kia	R\$ 35.104,88
04	Chevrolet	R\$ 27.693,48
Total		R\$ 183.698,09

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- 6.1. Para os serviços de revisão, os veículos serão encaminhados conforme cronograma estabelecido, em manual, pelo fabricante. Quando da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos serão apresentados de acordo com necessidades constatadas pela contratante.
- 6.2. Os veículos serão encaminhados ao estabelecimento da contratada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo através de ordem de serviço.
- 6.3. A contratada deverá emitir orçamento em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 6.4. A contratante avaliará o orçamento e, no caso de autorizá-lo, emitirá comunicação formal à contratada.
- 6.5. Constatada, durante a inspeção do veículo, a necessidade de execução de serviços ou substituição de peças não previstos no orçamento, a contratada deverá emitir novo documento, a ser submetido à aprovação da contratante.
- 6.6. O ato de entrega do veículo não implica no aceite dos serviços executados e das peças fornecidas, que serão analisados posteriormente quanto à origem, qualidade e funcionamento.
- 6.7. As peças substituídas deverão ser acondicionadas para análise da contratante, quando do recebimento do veículo.
- 6.8. O prazo de execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis para pequenos serviços e de 05 (cinco) dias úteis para reparos de maior porte.
- 6.9. O prazo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado mediante justificativa formal encaminhada, antes do vencimento do prazo inicial, à contratante, cabendo a ela manifestar-se de forma favorável ou contrária à prorrogação.
- 6.10. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para peças e serviços e, em separado, para cada ordem de serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos, indicados pelo fabricante do veículo.
- 7.2. Executar os serviços nos prazos pré-estabelecidos e de acordo com as demais especificações e condições estipuladas neste instrumento.
- 7.3. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a contratada.
- 7.4. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem prévio aviso.
- 7.5. Refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da comunicação formal, os serviços que forem rejeitados.
- 7.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças utilizadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- 7.7. Manter os veículos oficiais em local coberto, limpo e fechado, deixando-os resguardados da ação da chuva, vento, poeira, granizo e ações de terceiros.
- 7.8. Sempre que o veículo oficial for testado em vias públicas, instalar placa de experiência da empresa contratada, responsabilizando-se, nessas condições, pelas infrações de trânsito cometidas.
- 7.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus funcionários.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 7.13. Incluir os veículos de mesma marca que porventura venham a ser adquiridos no curso da vigência contratual.
- 7.14. A contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 20 (vinte) quilômetros do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 225, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 7.14.1. Para verificação do item acima, considerar-se-á a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro” e completar-se-á as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços do Tribunal e da empresa a ser contratada.
- 7.14.1.2. Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado acima, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderá ser consultado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados.
- 8.2. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 8.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 8.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.6. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a contratada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Com relação aos serviços executados e às peças substituídas, a garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo. Caso a garantia fixada pelo fabricante seja maior, essa prevalecerá.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, por lote, configurado pelo maior desconto, apurado conforme planilhas de formação de preços constantes neste instrumento.

10.2. Para revisões, o valor a ser pago será aquele disponibilizado no site oficial do fabricante, diminuído do percentual de desconto proposto pela contratada.

10.3. Em caso de indisponibilidade, no site, dos valores especificados no item acima, bem como nos casos de manutenções preventivas e corretivas, o percentual de desconto proposto pela contratada incidirá:

- a) sobre o valor de cada peça substituída. Para tanto, a contratada deverá fornecer, quando da emissão do orçamento, extrato da "Tabela de Preço das Peças do Fabricante".
- b) sobre o valor de cada serviço executado. Para tanto, a contratada deverá fornecer, quando da emissão do orçamento, extrato da "Tabela Tempária" e comprovante do valor da hora/homem praticado pela rede concessionária.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O desconto proposto será fixo e irajustável por todo o período contratual e suas possíveis prorrogações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

12.1. Declaração ou outro documento emitido pelo fabricante que comprove que a empresa é concessionária autorizada.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- 13.1. A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 13.2. Findo o período de garantia especificado no item 4 deste instrumento, o TRT 3ª Região poderá prorrogar o contrato, até o limite de 60 (meses), e verificar, em cada caso, a conveniência de realizar manutenções preventivas e corretivas em concessionária ou em oficina não autorizada.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, depois de verificada a perfeição dos serviços executados e o regular funcionamento das peças substituídas.
- 14.2. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato que, não havendo qualquer pendência referente aos serviços prestados ou qualquer impropriedade na nota fiscal, atestará o documento em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Atuará como gestor do contrato o Diretor da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal, o Subsecretário de Transporte.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. A contratada apresentará, após a execução de cada ordem de serviço, fatura relativa à prestação.
- 16.2. Após o ateste mensal da nota fiscal pelo gestor do contrato, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- 16.3. Quando a nota fiscal estiver em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais, sem possibilidade de correção, será devolvida à contratada para cancelamento e nova emissão. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

- 16.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a contratada será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 17.1. Com base na Resolução n.º 103, de 25/05/2012 do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no "Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho".
- 17.2. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:
- 17.3. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 17.4. Adotar medidas para evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 17.5. Observar a resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruídos no seu funcionamento.
- 17.6. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 17.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 17.8. Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 17.9. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 -, a contratada



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

17.10. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

17.11. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

17.12. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

18.SANÇÕES

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no contrato e demais cominações legais.

18.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

18.2.1. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

18.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

18.2.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.2.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

18.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

18.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.5. Não havendo prejuízo para a contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. A presente contratação não está relacionada a qualquer projeto integrante do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2014.

Alexandre de Abreu Martins de Paiva
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ANEXO III
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS****LOTE 01 – VEÍCULOS RENAULT**

	A	B	C	D
Veículos Renault -Lote 01	Valor Anual Estimado da Despesa	Desconto Ofertado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor Líquido Obtido após a aplicação do desconto
			(A x B)	(A – C)
	R\$ 78.932,52			

Valor da Proposta (D) =

LOTE 02 – VEÍCULOS CITROEN

	A	B	C	D
Veículos Citroen -Lote 02	Valor Anual Estimado da Despesa	Desconto Ofertado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor Líquido Obtido após a aplicação do desconto
			(A x B)	(A – C)
	R\$ 41.967,21			

Valor da Proposta (D) =

LOTE 03 – VEÍCULOS KIA

	A	B	C	D
Veículos Kia -Lote 03	Valor Anual Estimado da Despesa	Desconto Ofertado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor Líquido Obtido após a aplicação do desconto
			(A x B)	(A – C)
	R\$ 35.104,88			

Valor da Proposta (D) =

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**LOTE 04 – VEÍCULOS CHEVROLET**

	A	B	C	D
Veículos Chevrolet -Lote 04	Valor Anual Estimado da Despesa	Desconto Ofertado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor Líquido Obtido após a aplicação do desconto
			(A x B)	(A – C)
	R\$ 27.693,48			

Valor da Proposta (D) =

Observações relacionadas às propostas:

- a)** Os licitantes deverão apresentar proposta e lances conforme resultado apurado pela aplicação do desconto sobre o valor estimado anual da despesa, de acordo com a planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no desconto oferecido.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.